



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



LICITAÇÃO Nº: 01/2019/CPL.

MODALIDADE: Tomada de Preços.

TIPO: Menor preço por lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática, em conformidade com o Anexo I (especificação do objeto).

ENTIDADE PROMOTORA: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 12 de março de 2019, às 10:00 h.

ENDEREÇO: Rua Grande, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA.

RECURSOS: Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e disposições do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/0001-56, através da comissão permanente de licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **tomada de preços**, do tipo **menor preço por lote**, sob o regime de execução, **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes lacrados contendo, em separado, os documentos de **HABILITAÇÃO** "Envelope nº 01" e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, "Envelope nº 02" será realizado no dia e hora supracitados, procedendo-se no dia e hora a abertura do Envelope nº 01, na sede da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, situada na Rua Grande, s/n, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão - MA.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal.

1- DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços, contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática, em conformidade com o Anexo I (especificação do objeto), que é parte integrante do presente instrumento.

02 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

2.1 - Os materiais, objeto da presente licitação, serão fornecidos no período até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2.2 - O prazo máximo para início do fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, autorizando o início do fornecimento, sob pena de desclassificação, caso ocorra o descumprimento.

3 - DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

3.1 - Os documentos que integram o presente edital, com todos os elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas, abaixo elencados, poderão ser examinados e adquiridos na sala da CPL, no prédio da sede da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, localizada no endereço supra.

- a) Anexo I - Especificações do objeto;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da lei 8.666/93;
- c) Anexo III - Minuta do contrato.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Da dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5 - AQUISIÇÃO DO EDITAL/ ANEXOS E FORMAS DE CONSULTA

5.1 - Este edital encontra-se disponível para consulta e/ou aquisição pelos interessados, na sede da Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inicial da presente licitação.

5.2 - As informações e os esclarecimentos complementares acerca desta licitação poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e protocolados na sede da Câmara Municipal. A Comissão Permanente de Licitação responderá pela mesma via.

5.3 - Serão afixados no quadro próprio de Avisos da Câmara, todos os pedidos de esclarecimentos e as suas respectivas respostas.

5.4 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da prestação dos serviços, e a participação nas sessões públicas que serão realizadas, são de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo em qualquer hipótese o ressarcimento, por parte da prefeitura, dos valores dependidos com a sua elaboração, mesmo nos casos de revogação ou anulação do processo licitatório.

06 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.1 - As licitantes participantes deverão ser representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante devidamente habilitado, munido de credencial expedida pelo responsável da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde contenha expressamente poderes para representar a licitante no presente certame. A referida credencial deverá ser **anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

7 - CONCORRENTES ELEGÍVEIS

7.1 - Poderão participar da presente licitação somente pessoa jurídica nacionais, legalmente constituídas.

7.2 - O capital social integralizado ou o patrimônio líquido de cada licitante, até a data da apresentação das propostas, deverá corresponder a no mínimo a 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigidos das licitantes, será considerado como sendo aquele que for discriminado no documento apresentado, na forma da Lei, para atender a exigência do item 10.4.2, deste Edital, cujo valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

7.4 - A participação de empresas que não estejam cadastradas no Sistema de Cadastro da Câmara Municipal fica condicionada à apresentação da documentação enumerada nos artigos 28 a 32, da Lei 8.666/93, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

7.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do edital e anexos.

7.6 - Ficam impedidas de participar da presente tomada de preços:

- As empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- As empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- As empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

7.7 - Todas as especificações constantes dos anexos deste Edital são requisitos obrigatórios à habilitação da licitante, portanto, não será considerada proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos exigidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da forma abaixo:

8.1.1 - ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL
ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE

8.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL
ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta Comercial**.

9.2.- A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja a colocação da proposta comercial no invólucro dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

9.3 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicados neste Edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

9.4. - Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito. Em seguida dar-se-á a abertura dos **envelopes de nº. 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

9.5 - A comissão de Licitação após a abertura do envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação, observando estritamente os documentos exigidos no edital.

9.6 - A Comissão poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos apresentados pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



9.7 - Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as Propostas serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda, para abertura em outra sessão pública a ser indicada na Ata de reunião.

9.8 - A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação na forma prevista, implicará em automática inabilitação da licitante.

9.9 - Encerrado o exame da documentação de habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de interpor recurso, a Comissão, dará início à abertura dos **envelopes nº 02 das empresas habilitadas** contendo as propostas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pela Comissão e representantes das licitantes.

9.10 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de interpor recurso, a **Comissão** encerrará os trabalhos, lavrando previamente ata da reunião da fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.11 - Julgados os recursos interpostos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, para comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

9.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza acerca do resultado.

9.13 - As propostas dos licitantes que forem inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93, quando então os respectivos envelopes lacrados e inviolados serão devolvidos aos licitantes não habilitados, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

9.14 - Caso haja reuniões distintas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão estar **cadastradas e habilitadas** na Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 10.2** - As licitantes deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 10.3 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial sede da licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações.
- 10.4 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Documentos pessoais dos sócios e/ou proprietário.
c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.
i) Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial, sede da Licitante.
j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
k) Alvará de Localização e Funcionamento.
- 10.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica.**
- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura do emitente devidamente reconhecida em Cartório Competente.

Parágrafo Único: As licitantes deverão apresentar relatório fotográfico, com no mínimo 04 (quatro) fotos de sua sede e instalações.

10.6 - Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial sede da Licitante.
- 10.7** - Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa, referem-se à jurisdição da sede do licitante.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.8 - A documentação acima deverá ser apresentada em uma **única via**, no formato A-4, as folhas rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

10.9 - As empresas poderão apresentar a documentação original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda cópia acompanhada do original que será autenticada por qualquer membro da Comissão (artigo 32 da Lei nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial. Caso a empresa prefira que sua documentação seja autenticada por membros da Comissão de Licitação deverá apresentá-la com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

10.10 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida em hipótese alguma, complementação posterior.

10.11 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN.

10.12 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação, e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Os volumes (vias) deverão ser impressas em separado, no formato A-4.

11.2 - A proposta deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta assinada pela licitante;
- b) Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, sendo contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente a Câmara desta responsabilidade;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Valor global da proposta.

12 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos,

Rua Grande, s/n, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas por todos os presentes, facultando-se aos interessados o seu exame no local da abertura.

12.2 - Aberto o envelope nº 02, os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes franqueados para exame;

12.3 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão;

12.4 - Competirá a Comissão Permanente de Licitação proceder julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos no ato convocatório e seus anexos, observada a legislação em vigor.

12.5 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos, ou manifestamente inexequíveis (Artigo 48, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

12.6 O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço por Lote. A Classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as QUALIFICADAS, apresentar o menor preço por lote. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

12.7 Havendo empate nos preços propostos, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será conhecido o vencedor por sorteio (Artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio;

12.8 - A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e informações adicionais a qualquer licitante sobre suas ofertas, porém, estas não poderão ser modificadas.

12.9 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação;

12.10 - Qualquer tentativa de licitante de influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderá resultar na rejeição de sua proposta.

12.11 - Durante o exame, comparação e julgamento, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimento sobre suas propostas, incluindo composições de preços. Os pedidos de esclarecimento e as respostas deverão ser realizados por escrito, através de ofício, telegrama ou fac-símile, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12.12 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá a correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.12.1 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

12.13 - A comissão procederá ao exame e julgamento das propostas conforme estabelecido neste edital.

12.14 - Serão consideradas QUALIFICADAS as propostas que atenderem as exigências e DESCLASSIFICADAS aquelas que deixarem de observar as exigências deste Edital, no todo ou em parte.

12.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação afixará no quadro de avisos da Câmara, o resultado da presente Tomada de Preços.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. - A homologação será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo em seguida a Licitante vencedora notificada para o recebimento e assinatura do instrumento contratual.

13.2. - Decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, sem que a Licitante vencedora tenha atendido ao chamado para assinatura do instrumento contratual, a Câmara poderá notificar a segunda classificada e, assim sucessivamente, observando o constante no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Presidente da Câmara Municipal e a Licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim, expedido pela CPL, sob pena de decair do direito de contratação.

14.2 - A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa licitante às sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.3 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditivado no prazo e valor legalmente estabelecidos, desde que devidamente justificado, obedecendo os limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93,

14.4 - A contratada é obrigada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, objetos ou incorreções dos serviços executados,

14.5 - A contratada está responsabilizada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou acompanhamento pela prefeitura municipal.

14.6 - É garantido à Câmara o direito de realizar auditoria junto à empresa a ser contratada no sentido de auferir o fiel atendimento dos requisitos especificados através deste documento.

14.7 - Contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos artigos 78 e 79, da lei n.º 8 666/93 e suas alterações posteriores.

15 - DO PAGAMENTO/ PENALIDADES FINANCEIRAS:

15.1 - O pagamento do valor ajustado será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, atestadas pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade.

15.2 - No caso de eventuais atrasos no pagamento das faturas apresentadas pela contratada, o contratante se obriga a aplicar a partir da data de vencimento, multa de 1% ao mês (um por cento) sobre o valor devido.

16 - DO PRAZO

16.1 - O prazo previsto para o fornecimento do material, objeto deste processo licitatório, é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2 - O valor e prazo de fornecimento poderão ser aditivados por iniciativa do Legislativo, observadas as seguintes condições:

16.2.1 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços,

16.2.2 - Alteração do projeto ou modificações, pela administração,

16.2.3 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos no artigo 57, parágrafo I, inciso IV, da Lei n.º 8666/93.

17 - DO RECURSO

17.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação de ato ou lavratura da ata, nos casos de:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MP): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- a) - Habilitação ou inabilitação da Licitante;
- b) - Julgamento das propostas;
- c) - Anulação ou revogação da Licitação.

17.2 - Somente os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

17.3 - A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão, após parecer da assessoria jurídica, poderá reconsiderar sua decisão, nesse caso, deverá ser preferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5 - As intimações de todos os atos serão realizadas quando da leitura da ata ou mediante comunicação aos interessados, conforme o caso. Os demais recursos cabíveis obedecerão ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os interessados deverão examinar cuidadosamente todos os documentos e exigências referentes à Licitação, podendo formular consulta por escrito à Comissão, no caso de dúvida, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura do certame, observados o prazo decadencial de impugnação nos termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.2 - A comissão permanente de licitação poderá relevar omissões desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá prorrogar o prazo limite para a apresentação das propostas pela emissão, publicação de uma errata, no qual todos os direitos e obrigações da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dos Licitantes, anteriormente sujeitos ao prazo limite até então em vigor, passarão a obedecer a nova data, revogá-la ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceira, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização.

18.4 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as licitantes que tenham adquirido o Edital, podendo tais esclarecimentos, a critério CPL, serem considerados adendo do Edital.

18.5 - As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possíveis omissões, serão dirimidas de acordo com as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

18.6 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da Licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - A Licitante vencedora, além das disposições do contrato ou termo equivalente obriga-se a atender as normas e rotinas adotadas no procedimento administrativo.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

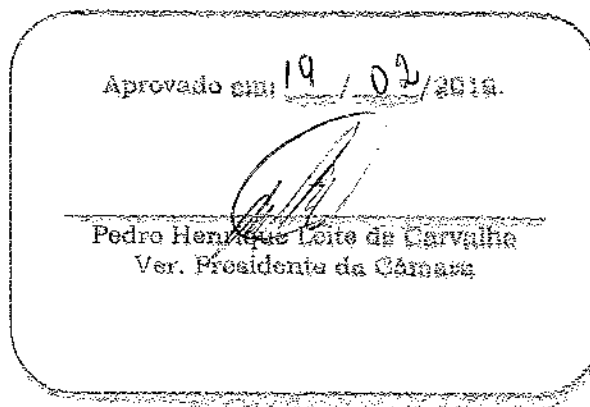


18.8 - As questões que eventualmente, possam surgir em decorrência deste **EDITAL** e que não possam ser dirimidos administrativamente pela Assessoria Jurídica da Câmara, ficarão sujeitas ao foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

18.9 - Os casos de impugnação deste edital e os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, após parecer da Assessoria Jurídica.

Sucupira do Riachão (MA), 19 de fevereiro de 2019.

Delzianny Morais Guimarães
DELZIANNY MORAIS GUIMARAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL



Assessoria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gênero alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gênero alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática, em conformidade com o Anexo I (especificação do objeto).

2.1 - JUSTIFICATIVA

Este pedido tem a finalidade de fornecimento dos materiais supracitados para atender a necessidade e funcionamento da Câmara Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Tomada de Preços, empresa que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

4 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA O FORNECIMENTO

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços.

5 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

Os produtos seguem especificados bem como seus preços estimados, nos lotes em anexo.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem fundamentação na atividade estabelecida no PPA do município.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso para fazer face aos custos com o fornecimento das mercadorias ocorrerá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do município para 2019, conforme legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

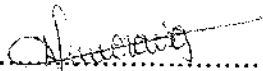


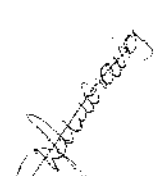
8 - DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Sucupira do Riachão (MA), 19 de fevereiro de 2019.


.....
DELZIANNY MORAIS GUIMARAES
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente e material de informática.

ANEXO

LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Água sanitária 12X1L	CX	15		
2	Cesto para lixo plástico 20L	Und	15		
3	Desinfetante líquido 6X2L	CX	20		
4	Pá para lixo plástico	Und	20		
5	Lã de aço nº 01 14X8X60G	Pct	21		
6	Pano de chão	Und	85		
7	Papel higiênico branco picotado 1x4	FD	10		
8	Rodo duplo 30cm	Und	30		
9	Vassoura de nylon	Und	45		
10	Saco de lixo 100lts	Pct	105		
11	Saco de lixo 50lts	Pct	205		
12	Balde 60 Lts	Und	10		
13	Balde 15 Lts	Und	15		
14	Detergente líquido 24X1	CX	4		
15	Bom ar	Und	100		
16	Lustra móveis	Und	30		
17	Flanela	Und	105		
18	Vidrêx	Und	50		
19	Copo descartável 50 ml	Pct	305		
20	Copo descartável 180 ml	Pct	505		
21	Detergente em pó 24x500gm	Und	85		
22	Pedra Sanitária	Und	205		
23	Sabonete 12X1	DZ	7		
24	Toalha de rosto	Und	55		

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



25	Pano prato	Und	55		
26	Prato plástico descartável 15cm c/10	Pct	105		
27	Colher descartável p/ sobremesa	Pct	105		
28	Garfo descartável p/ sobremesa	Pct	105		
29	Lampada Fluorescente 15w	Und	45		
30	Papel toalha	FD	5		
31	Espanador	Und	25		
32	Tapete p/ chão	Und	30		
33	Luva de borracha descartável	Par	105		
34	Limpador multi-uso	Und	150		
35	Cuador p/ café	Und	10		
36	Esponja multi-uso	Und	50		
37	Garrafa térmica	Und	10		
TOTAL					

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



LOTE II GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant.	P. unitário	P. Total
1	Açucar 30X1	FD	12		
2	Biscoito 20x1	CX	10		
3	Café 3oído 20x250g	FD	12		
4	Leite em pó integral 200g	Pct	200		
5	Chá	Cx	100		
6	Suco garrafa 12x500ml	CX	16		
7	Refrigerante 6X2L	BND	25		
8	Nescau 400g	Und	100		
9	Café Solúvel 100g	Und	50		
10	Leite Líquido 1L	Und	200		
11	Água Mineral 20L	Und	200		
12	Água Mineral 12x500 ml	BND	66		
13	Polpa de fruta 1 Kg	Kg	200		
14	Adoçante	Und	24		
15	Esqueiro	Und	6		
16	Jogo de Talheres	Und	2		
TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



LOTE III MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Agenda permanente c/380 pag.	unid.	5		
2	Almofada para carimbo	unid.	12		
3	Bloco de anotações	unid.	25		
4	Calculadora 8digitos	unid.	4		
5	Calculadora 12 digitos	unid.	4		
6	Caneta esferográfica cxa c/50 und. (preta, verm, azul)	caixa	20		
7	Capa p/Encadernação A4	unid.	200		
8	Capa p/Encadernação Oficio	unid.	100		
9	Caneta marca texto c/12 unid.	caixa	10		
10	Carbono c/100 folhas	Caixa	5		
11	Classificador papelão	unid.	200		
12	Classificador transparente	unid.	100		
13	Clipes 2/0	Caixa	100		
14	Clipes 3/0	Caixa	80		
15	Clipes 4/0	Caixa	50		
16	Clipes 6/0	Caixa	40		
17	Clipes 8/0	Caixa	30		
18	Corretivo	caixa	25		
19	Estilete Grande	caixa	5		
20	Estilete Pequeno	caixa	10		
21	Envelope A4	caixa	20		
22	Envelope Oficio2	caixa	5		
23	Extrator de grampos	unid.	3		
24	Fita crep Transp.	unid.	40		
25	Fita crepMarron	unid.	15		
26	Fita Papel c/50m	unid.	15		
27	Fita durex grande	unid.	20		
28	Fita durex pequena	unid.	30		
29	Formulário contínuo 1 via 80 colunas	caixa	4		
30	Grampeador 26/6 peq	unid.	20		
31	Grampeador 26/6 med	unid.	10		
32	Grampeador 26/6 grande	unid.	15		
33	Grampo 26/6 c/5000	Caixa	30		
34	Lamina de estilete estreita	Caixa	10		
35	Lamina de estilete larga	Caixa	10		

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



36	Livro ponto	unid.	6		
37	Livro ata 100 fls	unid.	30		
38	Livro protocolo 100 fls	unid.	10		
39	Papel A4	caixa	30		
40	Papel Oficio2	caixa	5		
41	Papel para fax	unid.	10		
42	Papel dupla face	folha	70		
43	Papel color set	folha	100		
44	Papel p/ presente	folha	30		
45	Papel pardo	folhas	150		
46	Papel vergê, tamanho A4, cores variadas	pacote	20		
47	Pasta arquivo morto	unid.	80		
48	Pasta de AZ	unid.	100		
49	Pasta trilho	unid.	200		
50	Pasta polionda	unid.	100		
51	Pasta c/elasticoplastico	unid.	100		
52	Pasta de papelão com elástico	unid.	100		
53	Pasta F4	unid.	50		
54	Pasta sanfonada	unid.	20		
55	Pasta soft 2mm cores variadas	unid.	100		
56	Pasta soft 3mm cores variadas	unid.	100		
57	Pasta soft 4mm cores vairadas	unid.	100		
58	Pasta soft 5mm cores vairadas	unid.	100		
59	Pasta suspensa para aquivo	unid.	100		
60	Perfurador p/papel, 2 furos, capac. 20 fls metal	unid.	20		
61	Perfurador p/papel, 2 furos, capac. 50 fls metal	unid.	20		
62	Perfurador p/papel, 2 furos, capac, 100 fls metal	unid.	10		
63	Percevejo	caixa	10		
64	Pihas recarreveis aa c/0,2 unid	unid.	20		
65	Prancheta acrílico	unid.	20		
66	Prancheta papelão	unid.	20		
67	Lapis	unid.	20		
68	Borracha	unid.	20		
TOTAL					

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



LOTE IV MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT	TOTAL
1	Antivírus 2014 para 1 Micro	und.	4		
2	Antivírus 2014 para 5 Micros	und.	2		
3	Cabo USB 2.0 com 1,8 MTS	unid.	2		
4	Cabo USB 2.0 com 3 MTS	unid.	3		
5	Cabo rca 3 pares	unid.	6		
6	Cabo rca p/ p2	unid.	6		
7	Cabo p/ impressora USB	unid.	2		
8	Carregador universal p/notbook	unid.	2		
9	Carregador de pilhas c/ 2 pilhas recarregáveis	unid.	2		
10	Cartão de Memória 4g	unid.	6		
11	Cartucho Tinta HP 122 Color	unid.	5		
12	Cartucho Tinta HP 901Color	unid.	5		
13	Cartucho Tinta HP 122 preto	unid.	5		
14	Cartucho Tinta HP 901 preto	unid.	5		
15	Unidade de CD/DVD	unid.	50		
16	Cd-r gravável 52 x 700 MB 80 min pino c/ 50 unid	pino	5		
17	Cd-rw reg. 52 x 700 MB 80 min pino c/ 50 unid	pino	5		
18	Dvd-r gravável 4.7 gb 120min c/ 50 und	pino	5		
19	Fio azul p/internet c/100m	rolo	2		
20	Filtro de Linha 4 Tomadas	unid.	4		
21	Fonte ATX	unid.	2		
22	HD Externo 500GB	unid.	3		
23	HD Externo 1.0T	unid.	2		
24	HD Interno 1.0T	unid.	2		

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



25	processador intel core i7	unid.	2		
26	Placa mãe	unid.	1		
27	Placa de rede	unid.	3		
28	Mouse OPT Luminoso USB	unid.	3		
29	Mouse USB	unid.	2		
31	Memoria DDR2 1GB / 800	unid.	2		
32	Memoria DDR2 1GB / 533	unid.	2		
33	Memoria p/ Notebook DDR2 2GB / 800	unid.	2		
34	Memoria p/ Notebook DDR2 2GB / 667	unid.	2		
35	Mouse ps2	unid.	2		
36	Pen Drive 8GB	unid.	6		
37	Pen Drive 16GB	unid.	6		
38	Teclado ps2	unid.	2		
39	Monitor	unid.	2		
41	Teclado USB	unid.	2		
42	Caixas de som multimídia p/ computador	unid.	2		
43	Aparelho telefone sem fio	unid.	1		
44	Bateria p/ telefone sem fio	unid.	6		
45	Pó P/ Impressora Brother	unid.	20		
46	Toner para Impressora Brother	unid.	2		
TOTAL					

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA 8.666/93.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade n.ºe do CPF n.º**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

- () não emprega menor de dezesseis anos;
- () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome, Assinatura do representante da licitante

Observação: declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.